



## **LEI ORDINÁRIA Nº 120**

*de 11 de maio de 1954*

**Autoriza o Poder Executivo a doar à Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e à Infância, um lote de terreno, para o fim que especifica.**

*A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica o Prefeito Municipal de Corumbá autorizado a doar, à Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância, um lote de terreno com a área de 2.100,45 m<sup>2</sup> (dois mil e cem metros quadrados e quarenta e cinco centímetros) situado no entroncamento das ruas Colombo e Quinze de Novembro, com os seguinte limites: ao Norte, com a rua Colombo ao Sul, com terrenos da Prefeitura Municipal, onde se acha instalada a Estação de Tratamento de Água; ao Nascente, com terrenos da Prefeitura Municipal e ao Poente, com a rua Quinze de Novembro.*

### **1º**

*O terreno objeto da concessão destina-se à construção de um Posto de Puericultura, e outro fim não lhe poderá dar, sem pena de reversão ao domínio municipal.*

### **2º**

*O prazo para o início da construção referida no parágrafo 1º será de dois (2) anos, a contar da data da vigência desta Lei, sob pena de reversão do terreno ao domínio municipal.*

### **Art. 2º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 11 de Maio de 1954.*

*Onesino Valle do Espirito Santos* **Presidente**

---

*Lei Ordinária Nº 120/1954 - 11 de maio de 1954*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*